



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 20 de Abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº523- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

Art. 2º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a atualizar, mediante Portaria, as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dom Bosco-MG, 20 de abril de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

LEI Nº 446, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dom Bosco-MG, 20 de abril de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

LEI Nº 447, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Dom Bosco-MG e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico

Dom Bosco, 20 de Abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº523- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dom Bosco-MG, 20 de abril de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.